



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação o(a) Sr(a) _____ e, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.09.19.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA E AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de _____ (_____) conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;



- 5.2- Prestar os servi os objeto do contrato, sempre por interm dio de t cnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medi o, pe as, materiais e equipamentos necess rios;
- 5.3- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfei oes, v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da execu o dos servi os, por exig ncia que lhe assinar  prazo compat vel com as provid ncias ou reparos a realizar em at  72 (setenta e duas) horas ap s solicitado;
- 5.4- Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especifica oes t cnicas dos equipamentos;
- 5.5- Manter atualizado o n mero de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunica o dispon vel para a solicita o de suporte;
- 5.6- Guardar sigilo de todas as informa oes obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar  nica e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 5.7- N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Refer ncia sem a pr via anu ncia da CONTRATANTE;
- 5.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instala oes da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/servi os;
- 5.9- Prestar os esclarecimentos e as orienta oes que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.10- Comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, a ocorr ncia de quaisquer situa oes anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 5.11- Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo m ximo de 72 (setenta e duas) horas ap s comunica o do CONTRATANTE;
- 5.12- Zelar pela qualidade dos servi os executados;
- 5.13- Aceitar nas mesmas condi oes contratuais os acr scimos ou supress oes necess rias at  o limite definido na Lei n  8.666/93;
- 5.14- Executar outras tarefas compat veis com suas atribui oes e outras definidas neste Termo de Refer ncia;
- 5.15- Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas e obriga oes previdenci rias, trabalhistas, bem como pelas despesas tribut rias decorrentes da execu o dos servi os constantes do objeto;
- 5.16- Responder pela seguran a e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por quest oes tais como alimenta o, sa de e fornecimento de equipamento de prote o individual, entre outras que se fizerem necess rias;

CL USULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato ter  o prazo de vig ncia at  **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato ser  recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresenta o dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA S TIMA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educa o do Munic pio de Boa Viagem que atestar  a execu o do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Educa o, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº. **0502.12.122.0002.2.015 (SEC) / 0502.12.361.0005.2.028 (TRAN ESC)**, elemento de despesa nº **33.90.39.00**.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>

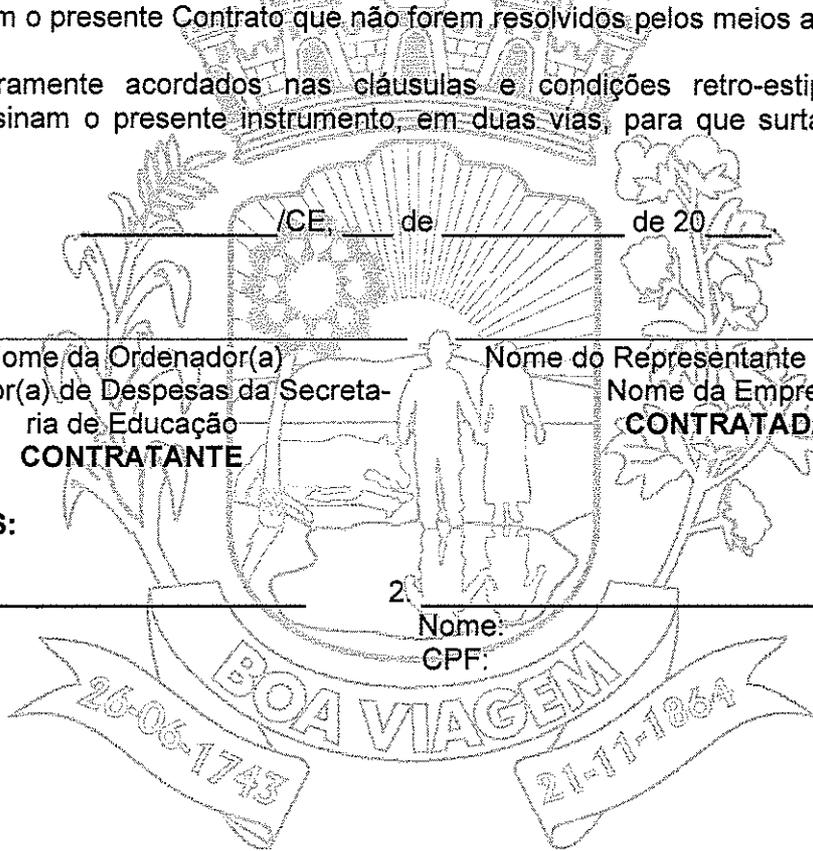


13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



_____/CE, de ____ de 20____

Nome da Ordenador(a)
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: